



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 564, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga a alínea “e”, do inc. VI, altera o inc. VII e revoga o § 1º, todos do art. 2º; e altera o *caput* do art. 6º, da Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008 que regulamenta as consignações em folha de pagamento na Câmara Municipal de Porto Alegre e revoga a Resolução de Mesa nº 240, de 16 de julho de 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os incs. XV e XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e com os arts. 15 e 16 do Regimento deste Legislativo,

ESTABELECE

Art. 1º Fica revogada a alínea “e”, do inc. VI, do art. 2º, da Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008.

Art. 2º Fica alterado o inc. VII, do art. 2º, da Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....”

VII – margem consignável é o valor máximo de consignações facultativas que dispõe cada consignado, não podendo exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida (após desconto IRRF, Previdência e Pensão) e excluídas da base de cálculo as verbas indenizatórias previstas no inc. VI deste artigo.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 1º, do art. 2º, da Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 6º, da Resolução de Mesa nº 394, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As consignações autorizadas pelo consignado que ultrapassarem o limite estabelecido no inc. VII do art. 2º desta Resolução de Mesa serão suprimidas pelo sistema de folha de pagamento.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 NOVEMBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cavalheiro Nedel, 1º Secretário(a)**, em 17/11/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 3º Secretário(a)**, em 17/12/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 17/12/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, 2º Secretário(a)**, em 18/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0178980** e o código CRC **76BAA288**.